

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem acções de formação — 10 valores;
 Acções de formação com duração ≤ a 35 horas -10 +1 valores/cada acção;
 Acções de formação com duração > 35 horas -10 + 2valores/cada acção;

EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com a incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

Até um ano -10 valores
 Superior a um ano até 3 anos — 12 valores
 De 4 a 6 anos -14 valores
 De 7 a 9 anos -16 valores
 De 10 a 13 anos — 18 valores
 Superior a 14 anos — 20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

AD = Avaliação de Desempenho em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar;

Desempenho Insuficiente ou Inadequado — 10 valores
 Desempenho de Necessita Desenvolvimento — 12 valores
 Desempenho Bom ou Adequado — 15 valores
 Desempenho Muito Bom — 18 valores
 Desempenho Excelente ou Relevante — 20 valores

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, neste método de selecção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

b) **Entrevista de Avaliação de Competências**, visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.1 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o numero de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, será utilizado como método de selecção obrigatório a Avaliação Curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/08, de 27/02.

11 — **Ordenação Final dos candidatos** que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = \frac{AC + EAC}{2}$$

Sendo: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista Avaliação de Competências ou, OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção (Avaliação Curricular ou Entrevista de Avaliação de Competências), consideram-se excluídos da valoração final.

12 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/09 de 22/01.

13 — **Composição do Júri:** Presidente: Arquitecto Nuno Miguel Ribeiro Coelho — Presidente da Junta; Vogais: Sr.º José António Silva Monteiro — Secretário da Junta e Dr.ª Carla Maria Miranda Laranjeira — Tesoureira da Junta, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

14 — **Exclusão e Notificação de Candidaturas:** De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º: os candidatos excluídos serão notificados por carta registada, para a realização da audiência dos interessados nos termos do código do procedimento administrativo; os candidatos admitidos serão convocados, por carta registada, com indicação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção.

A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Baguim do Monte e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de carta registada.

15 — **Posicionamento Remuneratório:** tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/08 de 27/02, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Junta de Freguesia de Baguim do Monte) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/01, de 3/02, e para os devidos efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

18 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/09, de 22/01, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação (D.R.), na página electrónica da Junta de Freguesia de Baguim do Monte e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

20 de Fevereiro de 2009. — O Presidente, *Nuno Miguel Ribeiro Coelho*.

301442686

JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPO

Aviso n.º 4659/2009

Nos termos do n.º 3 do artigo 95 e para efeitos do disposto no artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal da Freguesia de Campo, reportada a 31 de Dezembro, foi afixada no placard da respectiva secretaria.

18 de Fevereiro de 2009. — O Presidente, *José Tacão Rosado*.

301423894

JUNTA DE FREGUESIA DE TURCIFAL

Aviso n.º 4660/2009

Torna-se público que por despacho de 10 de Fevereiro do corrente ano e ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 2.º e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro, que se aplica à Administração Local o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Dezembro, procede-se à reclassificação profissional, com efeitos a partir da data da presente publicação, a seguinte funcionária:

Patrícia Alexandra Reis da Cunha, Auxiliar Administrativa, escalão 5, índice 170, para a categoria de Assistente Administrativo, escalão 1, índice 199.

Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro, é dispensado o exercício de funções em comissão de serviço extraordinária (Isento do Visto do Tribunal de Contas).

18 de Fevereiro de 2009. — O Presidente, *António Filipe Narciso dos Santos*.

301435866